

# Aviso de Contratação 1/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
1/2024	250017-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/CE	MARIA ISABEL BARROS DE OLIVEIRA BASTOS	05/11/2024 15:04 (v 7.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	30/2024	25016.002224 /2024-93

## 1. Objeto da Contratação Direta

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO CEARÁ – SEMS/CE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º25016.002224/2024-93)

Torna-se público que a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará, por meio do Serviço de Logística Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 11/11/2024

**Horário da Fase de Lances:** 10:00 às 16:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de de recarga, manutenção de terceiro nível e fornecimento de peças de extintores de combate a incêndio para atendimento das necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará- SEMS/CE, situada na rua do Rosário, nº 283, Centro, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

2.1 Não de aplica.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

### 3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo[A1] previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. Ata de registro de preços

8.1. Não se aplica.

## 9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não se aplica.

## 10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. Infrações e sanções administrativas**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Fortaleza, 18 de outubro de 2024

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIA ISABEL BARROS DE OLIVEIRA BASTOS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 15:04:56.

# Termo de Referência 8/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
8/2024	250017-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/CE	MARIA ISABEL BARROS DE OLIVEIRA BASTOS	29/10/2024 10:27 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	30/2024	25016.002224/2024-93

## 1. Condições gerais da contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO CEARÁ

(Processo Administrativo nº25016.002224/2024-93)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de recarga, manutenção de terceiro nível e fornecimento de peças de extintores de combate a incêndio para atendimento das necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará- SEMS/CE, situada na rua do Rosário, nº 283, Centro, Fortaleza/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor COZ 6 KG. Garantia de 12 meses	003662	un.	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
2	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em Extintor AP 10L. Garantia de 12 meses	003662	un.	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga	003662	un.	06		R\$ 330,00

	em extintor COZ 4 KG. Garantia de 12 meses.				R\$ 55,00	
4	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor tipo PQS 6 KG (BC). Garantia de 12 meses.	003662	un.	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
5	Teste Hidrostático em mangueira de hidrante de 2. 1/2".	003662	un.	39	R\$ 30,00	R\$ 1.170,00
6	Empatuação em mangueira de incêndio de 2 1/2"	003662	un.	42	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
7	Teste Hidrostático com pintura em extintor portátil	003662	un.	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
8	Substituição de Válvula em Extintor de COZ com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	08	R\$ 84,98	R\$ 679,84
9	Substituição de Mangueira de Extintor COZ com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
10	Substituição de Difusor em Extintor de COZ com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	Punho para Mangueira em extintor de COZ com fornecimento e instalação da peça.	003662	un.	01	R\$ 11,90	R\$ 11,90
12	Substituição de Manômetro em Extintor com fornecimento e instalação da peça.	003662	un.	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
13	Substituição de Suporte de parede para Extintores em chapa de aço carbono zincada com fornecimento e instalação das peças.	040215	un.	03	R\$ 22,51	R\$ 67,53
14	União para Mangueira de hidrante de 2.1/2" com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	42	R\$ 165,00	R\$ 6.930,00
15	Esguicho jato Sólido de 2. 1/2" com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	32	R\$ 95,00	R\$ 3.040,00
16	Adaptador Storz 2. 1	003662	un.	34		R\$ 3.230,00

/2" com fornecimento e instalação das peças.				R\$ 95,00	
--	--	--	--	-----------	--

1.2. A contratação será por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é a partir da data da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A contratação tem por objetivo atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio no prédio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará - SEMS /CE, mantendo os extintores de incêndio carregados e dentro do prazo de validade.

2.2. A referida contratação se justifica diante da demanda da Unidade e considerando o fato de não haver contrato vigente para esse tipo de serviço.

2.3. Salienta-se que a recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira– NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. O serviço ora referenciado enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se da manutenção, fornecimento de peças e recarga de extintores, de acordo com normas técnicas vigentes e recomendações de segurança, sendo geralmente oferecidos por diversos fornecedores, possibilitando fácil comparação entre as propostas.

3.2. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com base no critério de **menor preço**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, além de outras normas aplicáveis. O serviço contratado deverá abranger o fornecimento de todas as peças, insumos e mão de obra necessários para a realização da manutenção, recarga e testes de funcionamento dos extintores, conforme especificado neste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa contratada deverá realizar a desmontagem completa dos componentes dos extintores para limpeza e inspeção visual das peças internas e externas. Todos os componentes que permanecem sob pressão devem ser testados e ensaiados conforme as normas aplicáveis. Após a inspeção, o extintor deverá ser remontado, incluindo a colocação de anel, trave, lacre, selo do INMETRO e termo de garantia, conforme as exigências da manutenção de **nível 3**.

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas da **NBR 12962/1998** e **NBR 12693/1993**, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que regulamentam os procedimentos de manutenção e recarga de extintores de incêndio.

4.3. A empresa contratada deverá apresentar o **Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor**, expedido pelo INMETRO, conforme estipulado pela **Portaria nº 300, de 14/06/2012**, garantindo a conformidade do serviço com as exigências de qualidade e segurança.

4.4. A empresa contratada deverá apresentar o **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme a **Lei nº 13.556/2004**, garantindo que a empresa está apta a realizar os serviços de manutenção e recarga de extintores.

4.5. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços semelhantes ao objeto contratado. Será exigida também a comprovação de execução de serviços de **recarga e manutenção de 3º nível** em extintores de incêndio.

4.6. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, como produtos de limpeza e higienização, além de equipamentos adequados para a execução das atividades de manutenção e recarga.

4.7. A contratada será responsável pelo transporte dos extintores até o local onde será realizada a recarga, fornecimento de peças e manutenção, assim como pelo seu retorno às dependências da **Unidade Administrativa** da SEMS/CE.

4.8. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga, fornecimento de peças e manutenção será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada dos extintores na **Unidade Administrativa**.

4.9. O recebimento provisório ocorrerá em até **5 (cinco) dias corridos** após a conclusão dos serviços, para verificação da conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.10. O recebimento definitivo dar-se-á em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade dos serviços executados.

4.11. Se houver necessidade de substituição de qualquer equipamento, a contratada terá um prazo de **15 (quinze) dias úteis** para realizar a substituição, contados a partir do recebimento da notificação formal expedida pela SEMS/CE.

### Sustentabilidade

4.12. A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, assegurando que os serviços não prejudiquem o meio ambiente e estejam em conformidade com os requisitos legais pertinentes.

4.13. A empresa contratada deverá observar as exigências ambientais, como o **Decreto nº 2.783**

/1998 e a **Resolução CONAMA nº 267/2000**, que vedam o uso de **Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO)**, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, como CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, exceto nos casos permitidos pelo Protocolo.

### Subcontratação

4.14. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, conforme as disposições deste Termo de Referência.

### Garantia da Contratação

4.15. Não será exigida a garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. Condições de Execução

5.1.1. O início da execução do objeto será em até **10 (dez) dias** após a **assinatura do contrato**, conforme determinado pela Contratante.

5.1.2. A execução dos serviços observará as seguintes etapas e rotinas:

5.1.2.1. Desmontagem, limpeza, teste de componentes sob pressão e remontagem dos extintores com lacre, selo do INMETRO e termo de garantia;

5.1.2.2. Inspeção final para verificação da conformidade com os requisitos normativos;

5.1.2.3. Testes hidrostáticos em extintores e mangueiras de hidrante (2 ½”), incluindo pintura e empatação das mangueiras;

5.1.2.4. Substituição de componentes dos extintores (válvulas, mangueiras, difusores, punhos, manômetros, suportes de parede);

5.1.2.5. Substituição de peças de hidrantes (uniões, esguichos, adaptadores Storz).

5.1.3. Os serviços deverão seguir as **normas técnicas NBR 12962/1998 e NBR 12693/1993**, com a devida atenção aos padrões de qualidade estabelecidos pelo INMETRO.

### 5.2. Cronograma de Realização dos Serviços:

5.2.1. O cronograma de realização será definido em conformidade com o volume e complexidade dos serviços solicitados, respeitando o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para execução dos serviços, a partir da retirada dos extintores da Unidade Administrativa.

### 5.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua do Rosário, nº 283, Centro, Fortaleza /CE.

5.3.2. O horário de prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, conforme as necessidades da Contratante e a disponibilidade da empresa Contratada.

### 5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

#### **5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Do recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5.(cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. O prazo da disposição acima será contado da instalação dos extintores pelo contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **8.3.1. Habilitação Jurídica:**

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.4.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4.8. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.3.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

### 8.3.5. Qualificação Técnica

8.3.5.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.3.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 20.744,27

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.744,27 (vinte mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor COZ 6 KG. Garantia de 12 meses	003662	un.	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
2	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em Extintor AP 10L. Garantia de 12 meses	003662	un.	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor COZ 4 KG. Garantia de 12 meses.	003662	un.	06	R\$ 55,00	R\$ 330,00
4	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor tipo PQS 6 KG (BC). Garantia de 12 meses.	003662	un.	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
5	Teste Hidrostático em mangueira de hidrante de 2. ½".	003662	un.	39	R\$ 30,00	R\$ 1.170,00
6	Empatação em mangueira de incêndio de 2 1/2"	003662	un.	42	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
7	Teste Hidrostático com pintura em extintor portátil	003662	un.	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
8	Substituição de Válvula em Extintor de COZ com	003662	un.	08		R\$ 679,84

	fornecimento e instalação das peças.				R\$ 84,98	
9	Substituição de Mangueira de Extintor COZ com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
10	Substituição de Difusor em Extintor de COZ com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	Punho para Mangueira em extintor de COZ com fornecimento e instalação da peça.	003662	un.	01	R\$ 11,90	R\$ 11,90
12	Substituição de Manômetro em Extintor com fornecimento e instalação da peça.	003662	un.	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
13	Substituição de Suporte de parede para Extintores em chapa de aço carbono zincada com fornecimento e instalação das peças.	040215	un.	03	R\$ 22,51	R\$ 67,53
14	União para Mangueira de hidrante de 2.1/2" com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	42	R\$ 165,00	R\$ 6.930,00
15	Esguicho jato Sólido de 2. 1/2" com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	32	R\$ 95,00	R\$ 3.040,00
16	Adaptador Storz 2. 1/2" com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	34	R\$ 95,00	R\$ 3.230,00
Total						<b>R\$ 20.744,27</b>

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 250017;
- II) Fonte de Recursos: 1001000000 ;
- III) Programa de Trabalho: 173283;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

**MARIA ISABEL BARROS DE OLIVEIRA BASTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 10:27:12.*

# Estudo Técnico Preliminar 13/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25016.002224/2024-93

## 2. Descrição da necessidade

Serviços de manutenção de extintores instalados no prédio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha de empresa especializada em serviço de recarga e manutenção de terceiro nível de extintores de combate a incêndio para atendimento das necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará- SEMS/CE, situada na rua do Rosário, nº 283, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-090.

2.2. A contratação tem por objetivo atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio no prédio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará - SEMS /CE, mantendo os extintores de incêndio carregados e dentro do prazo de validade.

2.3. A referida contratação se justifica diante da demanda da Unidade e considerando o fato de não haver contrato vigente para esse tipo de serviço.

2.4. Salienta-se que a recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira- NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira

2.5. Por se tratar de serviço comum, a contratação será feita através de Dispensa Eletrônica de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção em extintores de incêndio e a manutenção de mangueiras de combate a incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei n. ° 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.6 SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES:

RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO CATSER	UNID.	QUANT	VALOR DE REFERENCIA
1	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor CO <sup>2</sup> 6 KG. Garantia de 12 meses	003662	un.	24	R\$ 1.440,00
2	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em Extintor AP 10L. Garantia de 12 meses	003662	un.	02	R\$ 100,00
3	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor CO <sup>2</sup> 4 KG. Garantia de 12 meses.	003662	un.	06	R\$ 330,00
4	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor tipo PQS 6 KG (BC). Garantia de 12 meses.	003662	un.	03	R\$ 150,00
5	Teste Hidrostático em mangueira de hidrante de 2. ½”.	003662	un.	39	R\$ 1.170,00
6	Empacotamento em mangueira de incêndio de 2 1/2"	003662	un.	42	R\$ 2.100,00
7	Teste Hidrostático com pintura em extintor portátil	003662	un.	35	R\$ 1.050,00
8	Substituição de Válvula em Extintor de CO <sup>2</sup> com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	08	R\$ 679,84

9	Substituição de Mangueira de Extintor CO <sup>2</sup> com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	05	R\$ 325,00	3.
10	Substituição de Difusor em Extintor de CO <sup>2</sup> com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	05	R\$ 100,00	
11	Punho para Mangueira em extintor de CO <sup>2</sup> com fornecimento e instalação da peça.	003662	un.	01	R\$ 11,90	
12	Substituição de Manômetro em Extintor com fornecimento e instalação da peça.	003662	un.	01	R\$ 20,00	
13	Substituição de Suporte de parede para Extintores em chapa de aço carbono zincada com fornecimento e instalação das peças.	040215	un.	03	R\$ 67,53	
14	União para Mangueira de hidrante de 2.1/2" com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	42	R\$ 6.930,00	
15	Esguicho jato Sólido de 2. 1/2" com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	32	R\$ 3.040,00	
16	Adaptador Storz 2. 1/2" com fornecimento e instalação das peças.	003662	un.	34	R\$ 3.230,00	

### Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Logística Administrativa -SELOA/SEMS/CE	Selma Celina Mota

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa deverá fazer a desmontagem completa de todos os componentes do extintor para limpeza. Em seguida deverá realizar a inspeção visual das peças e da parte interna do extintor. Todos os componentes que ficam sob pressão deverão então ser testados e ensaiados. Por fim o extintor deverá ser remontado e colocados anel, trave, lacre, selo do INMETRO e termo de garantia, conforme obrigações exigidas para a realização da manutenção de nível 3;

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme discriminado na NBR 12962/1998 e 12693/1993 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.3. A empresa contratada deverá apresentar REGISTRO DA DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE DO FORNECEDOR – Expedido pelo INMETRO na forma estabelecida na Portaria nº 300, de 14/06/2012;

4.4. A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme Lei 13.556/2004;

4.5. Apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado;

4.6. Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga com manutenção de 3º nível em extintores de incêndio.

4.7. Na execução do serviço, a empresa deverá ainda observar o disposto no Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, ou seja, não poderá utilizar qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

4.8. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como todo o ferramental apropriado para a consecução dos serviços contratados;

4.9. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados.

- 4.10. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 30 (trinta) dias corridos a contar da retirada da Unidade Administrativa.
- 4.11. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio e acessórios com as exigências constantes em Termo de Referência dar-se-á em até 5 (cinco) dias corridos.
- 4.12. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.
- 4.13. Fazendo-se necessária a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para adoção das medidas corretivas.

## 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O serviço de recarga de extintores de incêndio e a manutenção de mangueiras de combate a incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira - NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, de 16 Fevereiro de 2022 do INMETRO.
- 5.2. A falta desses serviços podem acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.
- 5.3. A escolha do tipo de solução a contratar para os serviços de manutenção de extintores baseou-se nos procedimentos convencionais de manutenção adotados atualmente no mercado, qual seja, a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, de extintores.
- 5.4. Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores especializados na prestação deste tipo de serviço.
- 5.5. Por se tratar de serviço comum, a contratação será feita através de Dispensa Eletrônica de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção em extintores de incêndio e a manutenção de mangueiras de combate a incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Diante da necessidade apontada e dos levantamentos realizados, a solução consistirá na realização de manutenção de extintores.
- 6.2. O serviço contratado será realizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, levando-se em conta se tratar de contratação de serviços de manutenção cujo preço se enquadra nos limites legais.
- 6.3. Os serviços objeto desse ETP deverão ser realizados anualmente, incluindo, quando necessário, a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.
- 6.4. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.
- 6.5. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua retirada. A retirada e a entrega dos extintores será realizada no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Foi realizada a contagem da quantidade de extintores da SEMS/CE e foi aferido que atualmente a Unidade possui 35 (trinta e cinco) extintores de incêndio. A tabela do item 2.6 deste documento apresenta o tipo e quantidade de extintores aferidos pelo levantamento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.744,27

O valor Global estimado para a contratação é de R\$ 20.744,27 ( vinte mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos )

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as características dos serviços o parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

9.2. Por tratar-se de serviço contínuo de recarga e manutenção de extintores, que teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de reparo conforme prazo de validade expresso nos cilindros, não se vislumbra a possibilidade de haver fracionamento da prestação dos serviços pretendida, de modo que este será efetuado a cada doze meses ou sempre que houver necessidade de manutenção legalmente obrigatórias

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A despesa com contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio está prevista no item 31 do Plano Anual de Contratações de 2024 da Instituição, disponível no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de contratações do Ministério da Economia.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. 1. A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção dos preventivos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo e adequar, conseqüentemente, os equipamentos instalados na antiga sede da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará como também atender a validade da recarga dos extintores e proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes das edificações e áreas de risco, possibilitando a desocupação segura e evitar perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa que prestará o serviço de recarga e teste hidrostático nos extintores de incêndio, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE MARCELO DE ALMEIDA MARTINS**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 17:19:32.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta de Preços - Extintores - 2024.pdf (2.27 MB)
- Anexo II - Planilha\_Comparativa - Extintores\_2024.pdf (544.7 KB)

**Anexo I - Proposta de Preços - Extintores - 2024.pdf**

**I M PEREIRA**

Rua Maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha  
CNPJ.: 07.121.465/0001-40 – CGF.: 06.178.862-7  
Cep 60.351-230 Fortaleza/Ce  
Telefone/Celular: (85) 3235 1459 - 99852 0016  
[Email: cotacaocearaextintores@gmail.com](mailto:cotacaocearaextintores@gmail.com)



À

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Referente: Cotação de Preços

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Identificação da empresa:

Razão Social: I M PEREIRA.

CNPJ: 07.121.465/0001-40 - INSC. ESTADUAL: 06.178.862-2

Registros: CREA: 001042778-3 - INMETRO: 001374/2014

Endereço: Rua Maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha – Fortaleza – Ceará

CEP: 60351-230 - Telefone:(85)998520016

Email: cotacaocearaextintores@gmail.com

Conta Bancária: Banco Bradesco

Agencia: 741-2 - Conta Corrente: 250449-9

Representante Legal: Ivanildo Moura Pereira, brasileiro, casado, comerciante;

Cargo: Proprietário

Telefone: (85)32353979 - Celular: (85)999034932

Endereço: Rua Maria José Teixeira, 728 – Quintino Cunha – Fortaleza – Ceará

CEP: 60351-230

Cart. Ident.: 2002010040010 SSP/CE -

CPF: 004.206.733-26

**OBJETO:** Serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio portáteis, extintores: tipo carretas e hidrantes, incluindo, quando houver necessidade, substituição de peças, acessórios e componentes, ensaio hidrostático, pintura e sinalização (horizontal e vertical) sem ônus para a contratante pelo período de 12 meses, executadas na Secretaria da Saúde e suas unidades, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no

Termo de referência.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
1	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor CO <sup>2</sup> 6 KG. Garantia de 12 meses	und.	24	121,45	2.914,80
2	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em Extintor AP 10L. Garantia de 12 meses	und.	2	67,61	135,22
3	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor CO <sup>2</sup> 4 KG. Garantia de 12 meses.	und.	6	80,96	485,76
4	Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor tipo PQS 6 KG (BC). Garantia de 12 meses.	und.	3	67,61	202,83
5	Teste Hidrostático em mangueira de hidrante de 2. ½”.	und.	39	91,51	3.568,89
6	Empatação em mangueira de incêndio de 2 1/2”	und.	42	88,33	3.709,86
7	Teste Hidrostático com pintura em extintor portátil	und.	35	36,85	1.289,75
8	Substituição de válvula em extintor portátil CO <sup>2</sup> , com fornecimento e instalação das peças	und.	8	84,98	679,84
9	Substituição de mangueira em extintor portátil CO <sup>2</sup> , com fornecimento e instalação das peças	und.	5	79,56	397,80

10	Substituição de difusor em extintor portátil CO <sup>2</sup> , com fornecimento e instalação das peças	und.	5	28,77	143,85
11	Punho para mangueira em extintor portátil CO <sup>2</sup> , com fornecimento e instalação das peças	und.	1	18,44	18,44
12	Substituição de manômetro em extintor portátil, com fornecimento e instalação das peças	und.	1	29,76	29,76
13	Substituição de suporte de parede para extintores em chapa de aço carbono zincada, com fornecimento e instalação das peças	und.	3	22,51	67,53
14	União para mangueiras de hidrante de 2 1/2" (latão), com fornecimento e instalação das peças	und.	42	222,35	9.338,70
15	Esguicho Jato Sólido de 2 1/2", com fornecimento e instalação das peças	und.	32	27,35	875,20
16	Adaptador Storz de 2 1/2", com fornecimento e instalação das peças	und.	34	19,41	659,94
<b>Valor Total</b>					<b>24.518,17</b>
<b>Importa a presente Proposta em R\$ 24.518,17 (vinte e quatro mil quinhentos e dezoito reais e dezessete centavos).</b>					

**Condições gerais da proposta:**

A presente proposta é válida por 90 (Noventa ) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá garantia de 1 (um) ano para as peças e recargas de extintores, 1 (um) ano para testes hidrostáticos de mangueiras de hidrante e de 5 (cinco) anos para testes hidrostáticos de extintores.

Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2024

**I M PEREIRA**

Ivanildo Moura Pereira

Proprietário

CPF: 004.206.733-26

RG: 2002010040010-SSPDS/CE

**IVANILDO MOURA**

**PEREIRA:00420673**

**326**

IVANILDO MOURA PEREIRA:00420673326  
c=BR, st=CE, l=Sobral, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado Digital PF A1,  
ou=Videoconferencia, ou=23958279000116,  
ou=AC SyngularID Multipla, cn=IVANILDO  
MOURA PEREIRA:00420673326  
2024.08.21 15:51:56 -03'00'



**R&L Extintores**  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO  
A SUA SEGURANÇA EM PRIMEIRO LUGAR  
www.rlxtintores.com.br

**R. DE ARAUJO - ME**

CNPJ: 08.020.944/0001-32 INSC. EST. 06.196.432-8  
Avenida Bernardo Manuel, 11115 - Parque Dois Irmãos  
Fortaleza- CE - CEP: 60.761.281  
FONE : (85)3483 - 5977 - Email: rlxtintores@bol.com.br

Registro INMETRO : 010298/2013

Nº ORÇAMENTO : 57293 / 2024

RAZÃO SOCIAL : MINISTERIO DA SAUDE

FANTASIA : MINISTERIO DA SAUDE

ENDEREÇO : RUA DO ROSÁRIO N°283

BAIRRO : CENTRO

FONE / FAX : (85)3209-3491

CNPJ:00.394.544/0180-41 INSC. EST.

CEP :60.055-090

CIDADE : FORTALEZA

UF : CE

AO (A) : SR.MARCELO

Data : 05-08-2024

Vimos pela presente submeter à apreciação de V.S a nossa proposta para fornecimento conforme abaixo.

PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 06 KG	24,00	48,00	1.152,00
RECARGA EM EXTINTOR TIPO AP 10L	2,00	25,00	50,00
RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 04 KG	6,00	40,00	240,00
RECARGA EM EXTINTOR TIPO PQS 06 KG (BC)	3,00	38,00	114,00
SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA EM EXT. CO2	8,00	110,00	880,00
SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DE EXT. CO2	5,00	48,00	240,00
SUBSTITUIÇÃO DE DIFUSOR EM EXT. CO2	5,00	17,00	85,00
PUNHO PARA MANGUEIRA EM EXT. CO2	1,00	9,00	9,00
SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO EM EXTINTOR	1,00	20,00	20,00
MANUT. E TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE DE 2.1/2"	39,00	25,00	975,00
SUPORTE DE PAREDE P/ EXTINTOR	3,00	15,00	45,00
EMPATAÇÃO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 2.1/2"	42,00	48,00	2.016,00
UNIÃO PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE DE 2.1/2"	42,00	95,00	3.990,00
ESGUICHO JATO SÓLIDO DE 2.1/2"	32,00	95,00	3.040,00
ADAPTADOR STORZ 2.1/2"	34,00	95,00	3.230,00
TESTE HIDROSTATICO COM PINTURA EM EXTINTOR PORTATIL	35,00	18,00	630,00

**Obs:**

A mangueira de hidrante, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso, caso a diminuição equivalha no máximo à 3% do seu tamanho nominal. Após o teste é que será possível saber a qtde de empatações (NBR 12779).CASO PRECISE DESSE SERVIÇO, OS VALORES NÃO ESTÃO INCLUSOS NA PROPOSTA.

**SOMA : 16.716,00**

**DESCONTO : 0,00**

**VALOR TOTAL : 16.716,00**

GARANTIA CONTRA VAZAMENTO :90 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : A negociar
PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO :
RESPONSÁVEL : MAZIM / VALBER

Autorizamos a prestação de serviços conforme proposta comercial

CLIENTE

RL\_EXTINTORES

5/8/2024 as 10:01:37 AM

1.0 Quando necessitar de serviços e manutenção, em equip. contra incêndio, procure uma empresa que além de ser credenciada pelo INMETRO, tenha um ótimo atendimento, qualidade e que sempre esteja investindo no avanço de seus serviços oferecidos;

2.0 Conforme ABNT/NBR 11716:1997/Emd.1:2004: serão retiradas as válvulas para manutenção e substituição do tubo-sifão de plástico por material metálico, no extintor tipo CO2, como também à colocação do anel de segurança, padrão INMETRO, em todos os extintores.

2.1 Após cinco anos, de sua fabricação ou estando com cinco anos de seu último teste hidrostático, ou superior a esse período, faz-se necessário manutenção de nível 3 (teste hidrostático);

2.2 Todas as peças e acessórios conforme NBR/INMETRO terão que ser submetidos a teste e regulagem, caso apresente defeito serão substituídos, após análise técnica.

3.0 A mangueira de hidrante, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso, caso a diminuição equivalha no máximo à 3% do seu tamanho nominal. Após a realização do teste na mangueira é que é possível saber a quantidade de empatações (NBR 12779).

**“Associação Peter-pan. Junte-se a nós, seja você também um colaborador!”**



REG. INMETRO  
4343/2013

FONE : (85) 3045-9957  
e-mail : contato@ceforse.com.br  
www.ceforse.com.br

Manutenção e Vendas de Extintores e  
Mangueiras - Brigada de Incêndio - AVCB -  
Porta Corta - Fogo - Serviços Elétricos e  
Hidráulicos de Incêndio - ART

CE, 20/08/2024	<b>CLIENTE:</b> NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO CEARÁ			
<b>Orc. nº :</b> 31650 / 2024	<b>ENDEREÇO :</b> RUA DO ROSÁRIO, 283, 7º ANDAR, SALA 813/814	<b>Nº :</b>	<b>CEP :</b> 60.055-090	
	<b>BAIRRO :</b> CENTRO	<b>CIDADE :</b> FORTALEZA	<b>UF :</b> CE	
	<b>FONE :</b> (85)3209-3491	<b>CNPJ:</b> 00.394.544/0180-41	<b>INSC. EST.</b>	<b>INSC.MUN.</b>
	<b>E-MAIL :</b> lena.rodrigues@saude.gov.br	<b>ADMIN. :</b>		

AO (A) : **MARCELO MARTINS**

Estamos enviando o orçamento para vossa apreciação, conforme segue abaixo :

Descrição	Qtde.	Valor Unit	Valor Desc	Valor Total
MANUTENÇÃO DE 3º NIVEL EM EXTINTOR CO2 6KG	24	60,00	0,00	1.440,00
MANUTENÇÃO DE 3º NIVEL EM EXTINTOR AP 10L	2	50,00	0,00	100,00
MANUTENÇÃO DE 3º NIVEL EM EXTINTOR CO2 4KG	6	55,00	0,00	330,00
MANUTENÇÃO DE 3º NIVEL EM EXTINTOR BC 6KG	3	50,00	0,00	150,00
Teste hidrostático de mangueira de 2.1/2"	39	30,00	0,00	1.170,00
EMPATAÇÃO DE MANGUEIRA 2.1/2" COM ANEL DE COBRE	42	50,00	0,00	2.100,00
TESTE HIDROSTÁTICO COM PINTURA EM EXTINTOR PORTATIL	35	30,00	0,00	1.050,00
VALVULA PARA EXTINTOR CO2 6 KG	8	69,00	0,00	552,00
MANGUEIRA DE EXTINTOR CO2	5	65,00	0,00	325,00
DIFUSOR PARA EXTINTOR CO2	5	20,00	0,00	100,00
PUNHO MANGUEIRA CO2	1	11,90	0,00	11,90
MANÔMETRO EXTINTOR	1	18,30	0,00	18,30
INSTALAÇÃO DE EXTINTOR	3	30,00	0,00	90,00
UNIÃO DE MANGUEIRA DE 2.1/2" METAL	42	165,00	0,00	6.930,00
ESGUICHO JATO SOLIDO 2 1/2" - LATÃO	32	170,00	0,00	5.440,00
ADAPTADOR 2 1/2" X 2 1/2" - LATÃO	34	135,00	0,00	4.590,00

Valor Total : **24.397,20**

Desconto : **0,00**

Valor Total com Desconto : **24.397,20**

\*\*\* Revisão de sistema de incêndio com preços especiais para quem é nosso cliente \*\*\* Consulte-nos  
A revisão inclui verificação de bomba de incêndio e hidrantes / iluminação de emergência / central de alarme  
sprinklers / detectores de fumaça  
" Caso não seja autorizada as substituições de peças e haja o cancelamento do pedido, será cobrado frete à parte."

#### Observações

#### Condições Gerais

Prazo / Entrega : **10D UTEIS POR ETAPA** Garantia : **1 ANO** Forma / Pgto: **TRANSFERENCIA** Validade / Proposta : **60 DIAS**

Sem mais para o momento e no aguardo de vossa resposta, firmamos a presente proposta.

Atenciosamente,

ARIELE LIMA

Departamento de Vendas

De acordo / autorizado por:

**Anexo II - Planilha Comparativa - Extintores\_2024.pdf**

## PESQUISA DE PREÇOS

### SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

RESEMO DE PROPOSTA PARA SERVIÇO D RECARGA E MANUNTENÇÃO PARA EXTINTORES			R&L EXTINTORES CNPJ: 00.020.944/0001-32		CEFORSE CNPJ: 00.394.544/0180- 41		CEARÁ EXTINTORES CNPJ: 07.121.465/0001-40		MEDIANA	
DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
Insperção,manuencção de 3º nível e recarga em extintor <b>CO² 6 kg.</b> Garantia de 12 meses.	UND.	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00	R\$ 121,45	R\$ 2.914,80	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em Extintor <b>AP 10L.</b> Garantia de 12 meses	UND.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 67,61	R\$ 135,22	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor <b>CO² 4 KG.</b> Garantia de 12 meses.	UND.	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 55,00	R\$ 330,00	R\$ 80,96	R\$ 485,76	R\$ 55,00	R\$ 330,00
Inspeção, Manutenção de 3º nível e Recarga em extintor tipo <b>PQS 6 KG (BC).</b> Garantia de 12 meses.	UND.	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 67,61	R\$ 202,83	R\$ 50,00	R\$ 150,00

Teste Hidrostático em mangueira de hidrante de 2. 1/2".	UND.	39	R\$ 25,00	R\$ 975,00	R\$ 30,00	R\$ 1.170,00	R\$ 91,51	R\$ 3.568,89	R\$ 30,00	R\$ 1.170,00
Empatação em mangueira de incêndio de 2 1/2"	UND.	42	R\$ 48,00	R\$ 2.016,00	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00	R\$ 88,33	R\$ 3.709,86	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
Teste Hidrostático com pintura em extintor portátil	UND.	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00	R\$ 36,85	R\$ 1.289,75	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
Substituição de Válvula em Extintor de CO <sup>2</sup> com fornecimento e instalação das peças.	UND.	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00	R\$ 69,00	R\$ 552,00	R\$ 84,98	R\$ 679,84	R\$ 84,98	R\$ 679,84
Substituição de Mangueira de Extintor CO <sup>2</sup> com fornecimento e instalação das peças.	UND.	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00	R\$ 65,00	R\$ 325,00	R\$ 79,56	R\$ 397,80	R\$ 65,00	R\$ 325,00
Substituição de Difusor em Extintor de CO <sup>2</sup> com fornecimento e instalação das peças.	UND.	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 28,77	R\$ 143,85	R\$ 20,00	R\$ 100,00
Punho para Mangueira em extintor de CO <sup>2</sup> com fornecimento e instalação da peça.	UND.	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 11,90	R\$ 11,90	R\$ 18,44	R\$ 18,44	R\$ 11,90	R\$ 11,90
Substituição de Manômetro em Extintor com fornecimento e instalação da peça.	UND.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 18,30	R\$ 18,30	R\$ 29,76	R\$ 29,76	R\$ 20,00	R\$ 20,00

Substituição de Suporte de parede para Extintores em chapa de aço carbono zincada com fornecimento e instalação das peças.	UND.	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00	R\$ 22,51	R\$ 67,53	R\$ 22,51	R\$ 67,53
União para Mangueira de hidrante de 2.1/2" com fornecimento e instalação das peças.	UND.	42	R\$ 95,00	R\$ 3.990,00	R\$ 165,00	R\$ 6.930,00	R\$ 222,35	R\$ 9.338,70	R\$ 165,00	R\$ 6.930,00
Esguicho jato Sólido de 2. 1/2" com fornecimento e instalação das peças.	UND.	32	R\$ 95,00	R\$ 3.040,00	R\$ 170,00	R\$ 5.440,00	R\$ 27,35	R\$ 875,20	R\$ 95,00	R\$ 3.040,00
Adaptador Storz 2. 1/2" com fornecimento e instalação das peças.	UND.	34	R\$ 95,00	R\$ 3.230,00	R\$ 135,00	R\$ 4.590,00	R\$ 19,41	R\$ 659,94	R\$ 95,00	R\$ 3.230,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 16.716,00		R\$ 24.397,20		R\$ 24.518,17		R\$ 20.744,27

Os preços apresentados acima foram obtidos através de pesquisa de preços realizada em consonância com a Instrução Normativa nº 65/2021, sendo adotado o parâmetro IV do artigo 5º - PESQUISA COM FORNECEDORES, tendo em vista as especificações dos serviços a serem prestados.

Em cumprimento ao disposto no inciso II, § 2º do art. 5º da referida Instrução Normativa, segue relação de fornecedores consultados, além dos listados na planilha acima, que não enviaram proposta:

ABC DOS EXTINTORES  
BARRETO EXTINTORES  
CEFORSE

CEARA EXTINTORES  
CHAMA EXTINTORES  
EXTINFOGO  
FORTALEZA EXTINTORES  
GM EXTINTORES  
MECREL  
PREVINCÊNDIO  
R&L EXTINTORES  
REIS PREVINE EXTINTORES

Fortaleza, 23/08/2024  
JOSE MARCELO DE ALMEIDA MARTINS  
MATRÍCULA SIAPE 542.833  
PEDRO TIAGO DA MOTA ARAUJO – Estagiário  
MATRÍCULA 3417433